



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 224

de 5 de fevereiro de 2025.

Altera a Lei Complementar nº 193, de 12 de julho de 2022, conforme especifica.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

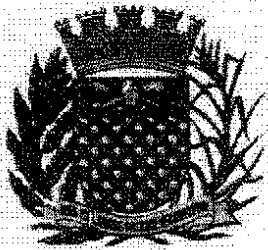
Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao Art. 13 da Lei Complementar nº 193, de 12 de julho de 2022 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de São Pedro, com a seguinte redação:

Art. 13.....(NR)

§ 5º A realização dos processos seletivos de que tratam os §§ 3º e 4º sujeitar-se-á à prévia publicação de edital com prazo razoável de inscrição, contendo:

- I - os requisitos mínimos para participação, previstos em lei;
- II - o número de vagas oferecidas;
- III - o cronograma do concurso;
- IV - os procedimentos de inscrição;
- V - a descrição detalhada das etapas do concurso;
- VI - o conteúdo programático das provas;
- VII - os critérios objetivos de avaliação;
- VIII - os critérios de pontuação;
- IX - o peso de cada etapa;
- X - o procedimento para interposição de recursos, prevendo prazos, forma de apresentação, entre outros requisitos formais;
- XI - disposição sobre a validade da seleção;
- XII - informação sobre a composição da comissão de avaliação;




Prefeitura do Município de São Pedro

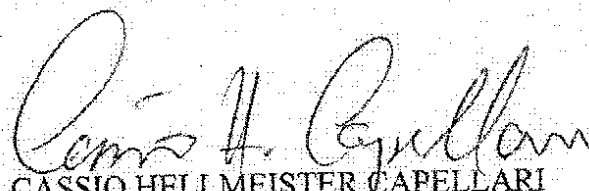
XIII - informação de contato para esclarecimento de dúvidas;

XIV - eventuais anexos relevantes, tais como formulários de inscrição, bibliografias, entre outros.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino